



## **DELIBERAÇÃO 142/CIB/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 221<sup>a</sup> reunião ordinária do dia 21 de junho de 2018,

Considerando que o Plano Estadual de Saúde inclui a estratégia de fortalecimento da Atenção Básica e o disposto no orçamento da SES para cada exercício;

### **APROVA**

Art. 1º. A Secretaria de Estado da Saúde realizará a programação orçamentária anual para o pagamento do Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica, acrescido de um incremento conforme índice estipulado nesta deliberação.

§ 1º. Será aplicado sobre o valor das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf AB), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), o reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme o acumulado no ano anterior. Caso o índice adotado não sofra variações ou for negativo, mantém-se o valor do ano anterior.

§ 2º. O Cofinanciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e das equipes de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), não sofrerão reajuste pelo INPC, pois o valor de custeio está atrelado ao percentual do incentivo financeiro repassado pelo recurso federal. Desta forma, somente será reajustado quando houver publicação de nova portaria atualizando os valores pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. O Cofinanciamento dos Laboratórios de Próteses Dentárias (LRPD) sofrerá o reajuste anual pelo INPC, conforme os critérios de pagamento, descrito no Art. 9º, desta deliberação, por faixa de produção e vinculado à liberação mensal da produção aprovada no SIA/SUS.

§ 4º. O incentivo financeiro do Programa Catarinense de Inclusão Social Descentralizado (PROCIS) seguirá o estabelecido no Art. 5º, ítem 6, da Lei nº 14.610, de 07 de janeiro de 2009.

§ 5º. Em 2018, o Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica será pago conforme os valores descritos nesta deliberação e a partir de 2019 será aplicado o reajuste pelo INPC.

### **Recurso de Implantação**

Art. 2º. O incentivo estadual para implantação do CEO regionalizado será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em três parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a liberação do recurso fica condicionada à publicação da portaria do Ministério da Saúde.

Art. 3º. O incentivo estadual para implantação do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, nas modalidades não microrregionais, I, II, III, CAPS ad (álcool e drogas) II e CAPS ad III, CAPS ad IV e CAPS i (infanto juvenil), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. A liberação do recurso fica condicionada à publicação da portaria de habilitação, não ultrapassando o período máximo de 03 (três) meses.

Art. 4º. O incentivo estadual para implantação do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Microrregionais**, que atendam a dois ou mais municípios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, a liberação do recurso fica condicionada à publicação da portaria de habilitação, não ultrapassando o período máximo de 06 (seis) meses.

§ 1º. Será emitida portaria SES ou ato normativo específico estipulando fluxo para a solicitação de recursos financeiros de implantação de novos serviços de CAPS e CEO.

### **Recurso de Custeio**

Art. 5º. Incentivo mensal das equipes da **Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal: ESF Mod. I e II**: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e SB Mod I e II: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 6º. Incentivo mensal das equipes de **Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf AB)**: Mod. I: R\$ 3.000,00 (três mil reais), Mod. II: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Mod. III: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 7º. Incentivo mensal das equipes do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Microrregionais**, após a liberação da portaria de habilitação do Ministério da Saúde, o valor mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8º. Incentivo mensal das equipes do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO:

**1 – CEO MUNICIPAL receberá 30% do valor do incentivo de custeio federal, o que corresponde:**

CEO tipo I: R\$ 2.475,00  
CEO tipo II: R\$ 3.300,00  
CEO tipo III: R\$ 5.775,00

**2 – CEO REGIONALIZADO receberá 50% do valor do incentivo de custeio federal, o que corresponde:**

CEO tipo I regionalizado: R\$ 4.125,00  
CEO tipo II regionalizado: R\$ 5.500,00  
CEO tipo III regionalizado: R\$ 9.625,00

Art. 9º. Incentivo mensal das equipes dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD). Será considerada a produção existente no SIA/SUS (produção aprovada) referente à competência do mês a ser pago. O pagamento é realizado conforme tabela abaixo por faixa de produção e reajuste anual conforme o INPC. O valor correspondente às faixas extremas da tabela será pago pelo número de próteses produzidas.

| FAIXA DE PRODUÇÃO | VALOR TOTAL POR FAIXA<br>(CONSIDERANDO 40 REAIS) |
|-------------------|--|
| 1 a 10            | 40 reais por número de prótese produzida         |
| 11 a 20           | 800,00   |
| 21 a 50           | 2.000,00   |
| 51 a 80           | 3.200,00   |
| 81 a 120          | 4.800,00   |
| acima de 120      | 40 reais por número de prótese produzida         |

**Parágrafo Único:** A Coordenação de Saúde Bucal da SES fará este acompanhamento utilizando os dados do Ministério da Saúde, após liberado o relatório de produção da competência. Caso o município não tenha enviado a produção, não será realizado pagamento.

Art. 10º. Incentivo mensal das equipes de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), será transferido o valor de 20% do que é repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 11º. Incentivo mensal das equipes do Programa Catarinense de Inclusão Social Descentralizado (PROCIS), serão contemplados os municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado conforme a Lei nº 14.610, de 07 de janeiro de 2009, com o valor de 80% do valor repassado pelo Cofinanciamento Estadual para as equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal conforme Art. 5.

Incentivo mensal das equipes da **Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal**:

ESF Mod. I e II: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)

SB Mod I e II: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 12º – Fica mantido que o monitoramento do número de equipes ocorrerá conforme as regras do Ministério da Saúde de forma que o cofinanciamento sofrerá alteração trimestralmente de acordo com o número de equipes ativas.

### **Outros Recursos Previstos**

Art. 13º Fica aprovada a realização nos **anos ímpares**, ou seja, a cada dois anos, os Encontros Macrorregionais e Estadual de Saúde da Família, Premiação das Experiências Exitosas das equipes de Saúde da Família, Premiação da Avaliação da Atenção Básica e Premiação da participação nas atividades do Telessaúde.

Art. 14º O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para realização de **Encontros Temáticos da Atenção Básica (AB)**.

Art. 15º O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a publicação de dois números da **Revista Catarinense de Saúde da Família**;

Art. 16º O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a realização de **“Capacitação Introdutória para as equipes de Atenção Básica/SF/SB e Nasf AB”**.

Art. 17º. Os recursos do Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica deverão ser utilizados em custeio e investimentos, para desenvolvimento de ações que visem à melhoria contínua do acesso e da qualidade, exclusivamente na Atenção Básica. Prioritariamente, em ações de educação permanente e de acordo com Nota Técnica vigente.

Art. 18º. Os recursos previstos nos Art. 13º, Art. 14º Art. 15 e º Art. 16º serão realizados conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 19º. A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada por meio do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão Municipal.

Art. 20º. A partir de 1º de janeiro de 2018, ficam revogadas as deliberações abaixo:

Deliberação 520/CIB/2013, Deliberação 440/CIB/2013, Deliberação 492/CIB/2014, Deliberação 493/CIB/2014, Deliberação 141/CIB/2015, Deliberação 142/CIB/2015 e Deliberação 080/CIB/2015.

Florianópolis, 21 de junho de 2018.



**ACÉLIO CASAGRANDE**  
Coordenador CIB/SES  
Secretário de Estado da Saúde



**SIDNEI BELLE**  
Coordenador CIB/COSEMS  
Presidente do COSEMS